JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Comunicados 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Despachos 4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.843, de 29 de setembro de 2026.

"Revoga a Portaria nº 1.361, de 28 de março de 2025."

Eu, **Luis Fernando Miguel,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.361, de 28 de março de 2025, que nomeou a Senhora **Cláudia Chicareli de Andrade,** para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Coordenador Pedagógico de Educação Infantil.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

Portaria nº 1.844, de 30 de setembro de 2026.

"Exonera servidor público em comissão."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Vinícius Gonçalves de Faria**do cargo em comissão de **Diretor de Finanças.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.151, de 26 de julho de 2024.

Morungaba, 30 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Morungaba, 30 de setembro de 2026.

COMUNICADO DE ATRIBUIÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Departamento de Educação comunica que torna sem efeito o Comunicado de Atribuição nº 16/2026, cancelando a atribuição do dia 1º de outubro de 2026.

Departamento de Educação

30/09/2026

Avenida Araújo Campos, 953 – Segundo Andar
Bairro: Centro – CEP: 13.260-015 – Morungaba – SP
Telefone: (11) 4014-4372 / E-mail: educacao@morungaba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

Pregão Presencial nº 009/2026

Processo Administrativo nº 081/2026

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela licitante BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA em face do Despacho de 29/09/2026, por meio do qual foi concedido prazo complementar à licitante DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA para apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada à ART nº 2620260603437.

Considerando que o item 11.11.1 do Edital admite a apresentação de pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

Considerando que o item 11.8.1 do Edital estabelece que o pedido de reconsideração terá efeito suspensivo sobre o ato ou decisão impugnada até que seja proferida decisão final;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar o contraditório e a adequada instrução do procedimento antes da apreciação definitiva das questões suscitadas;

RECEBO o Pedido de Reconsideração apresentado por BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Em razão do efeito suspensivo previsto no Edital, **DETERMINO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DESPACHO DE 29/09/2026**, ficando igualmente suspensa, a partir desta decisão, a contagem do prazo complementar concedido à licitante DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA para apresentação da CAT vinculada à ART nº 2620260603437, até decisão quanto ao Pedido de Reconsideração.

INTIME-SE a licitante DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, encaminhando-lhe cópia integral do Pedido de Reconsideração, para que, querendo, apresente manifestação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado na forma prevista no Edital.

Durante o período de suspensão poderão ser realizados atos de instrução, diligência, saneamento e obtenção de manifestações técnicas, jurídicas ou contábeis que se mostrarem necessárias à adequada análise da matéria, sem antecipação do julgamento definitivo da habilitação.

Esclareça-se que a presente decisão possui natureza exclusivamente processual, não importando reconhecimento da procedência das alegações da requerente nem antecipação do julgamento da habilitação da primeira colocada.

Dê-se ciência às licitantes interessadas.

Publique-se.

Após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação, retornem os autos para análise e decisão.

Morungaba/SP, 30 de setembro de 2026.

FRANCIELI ZAMBON

Pregoeira

.....